



MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**Entre:**

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em direito, casado, natural da freguesia de Travancas, Concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária 12 de maio de 2022, adiante designado como Primeiro Outorgante.

**E**

Segundo: **CASA DO PESSOAL DO HOSPITAL DE CHAVES**, com o NIPC 505 648 474, com sede na Avenida Sá Carneiro, em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Miguel Ângelo Santos Ferreira Ribeiro, titular do Cartão de Cidadão [REDACTED], válido até [REDACTED], adiante designado como Segundo Outorgante.

Considerando que, por deliberação camarária de 12/05/2022, foi aprovada a **Proposta n.º - 42/GAPV/2022, consubstanciada na atribuição de participação financeira, referente ao ano económico de 2022;**

A celebração do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>

### **(Objeto do Protocolo de colaboração)**

Constitui objeto do presente protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo o apoio financeiro para a execução da atividade denominada **“TRILHOS DE MONFORTE BTT, CAMINHADA E TRAIL”**, nos termos da proposta apresentada pelo Segundo Outorgante, ora anexa, e que faz parte integrante do presente protocolo.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

### **(Descrição das atividades a realizar)**

1. O Segundo Outorgante no cumprimento do seu plano anual de atividades, durante o ano de 2022, e sem uma ótica ou fim lucrativo, organiza e executa, entre outras a seguinte atividade:

- a) Evento desportivo de BTT e Caminhada, **“TRILHOS DE MONFORTE BTT, CAMINHADA E TRAIL”**, a realizar no dia 5 de junho de 2022;



MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 3.<sup>a</sup>  
**(Período de execução do contrato)**

A atividade desportiva titulada pelo presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2022.

Cláusula 4.<sup>a</sup>  
**(Comparticipação financeira e demais apoios municipais)**

1. A participação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Casa do pessoal do Hospital de Chaves é de € 2.700,00 (dois mil e setecentos euros).
2. A liquidação do apoio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos:
  - a) € 2.700,00 na data de assinatura do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo;

Cláusula 5.<sup>a</sup>  
**(Direitos do primeiro outorgante – Município de Chaves)**

São direitos do Município de Chaves:

- a) Verificar, o cabal cumprimento do disposto no presente protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar a execução da atividade constante da clausula 2.<sup>a</sup>, e o cumprimento das obrigações do segundo outorgante.

Cláusula 6.<sup>a</sup>  
**(Deveres do primeiro outorgante – Município de Chaves)**

O Município de Chaves tem o dever de:

- a) Disponibilizar à Casa do pessoal do Hospital de Chaves, o apoio previsto na cláusula 4.<sup>a</sup>;
- b) Cumprir na integra os deveres e obrigações resultantes do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo.
- c) Promover o cumprimento das Normas de controlo interno do Município de Chaves, no que concerne aos apoios concedidos e subsídios, nomeadamente o artigo 110.<sup>o</sup>, (atribuição), e 111.<sup>o</sup>, (acompanhamento e pagamento).

Cláusula 7.<sup>a</sup>  
**(Direitos do segundo Outorgante - Casa do Pessoal do Hospital de Chaves)**



MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL

São direitos da Casa do pessoal do Hospital de Chaves:

- a) Receber o apoio financeiro no prazo estipulado no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo;

Cláusula 8ª

**(Deveres do segundo Outorgante - Casa do pessoal do Hospital de Chaves)**

São deveres da Casa do pessoal do Hospital de Chaves:

- a) Dinamizar, implementar e assumir a assunção de todos os custos inerentes à realização do evento desportivo de BTT e Caminhada, "TRILHOS DE MONFORTE BTT, CAMINHADA E TRAIL";
- b) Referenciar em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção da atividade, o apoio do Município de Chaves;
- c) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo sobre toda a atividade, no âmbito da boa execução do mesmo;
- d) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios públicos atribuídos.

Cláusula 9ª

**(Incumprimento, rescisão e sanção)**

O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições ou deveres estabelecidas no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, através de deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita, podendo implicar ainda a devolução dos montantes entretanto recebidos, e constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão Executivo Municipal.

Cláusula 10ª

**(Disponibilização financeira)**

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Casa do pessoal do Hospital de Chaves será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: PT50 0045 2233 4027 0532 18036.

Cláusula 11ª

**(Enquadramento legal)**



MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL

1. O Presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo), aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto Lei 18/2008, 29 de janeiro na redação atualizada (adiante CCP) CCP, tendo em consideração as atribuições e competências do Município e da Câmara Municipal, respetivamente, no domínio dos tempos livres e desporto (alínea f), do n.º 2 do artigo 23.ª e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovada em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atualizada).

2. De acordo com o artigo 290-Aº do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Chefe de Divisão de Juventude e Desporto do Município de Chaves, Dr. Maciel Duque, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização.

Cláusula 12.ª  
**(Impedimentos)**

1. Verificando-se durante a vigência do presente protocolo de colaboração, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos, assumidos pelas partes ou determinem a suspensão da atividade, na data prevista, terá lugar o respetivo cancelamento, total ou parcial, bem como, dos correspondentes compromissos (inclusive financeiros), que decorrem do presente protocolo de colaboração.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. A ocorrência de circunstâncias, que possam consubstanciar casos de força maior, evidenciados nos pontos anteriores, deve ser imediatamente comunicado à outra parte.

Cláusula 13.ª  
**(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)**

O não cumprimento pela CASA DO PESSOAL DO HOSPITAL DE CHAVES do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a resolução do contrato.



MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 14.<sup>a</sup>  
**(Produção de efeitos)**

O presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2022.

Cláusula 15.<sup>a</sup>  
**(Entrada em vigor)**

O Presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município.

Cláusula 16.<sup>a</sup>  
**(Publicação)**

O Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo será publicado na página eletrónica e/ou no boletim municipal desta autarquia.

Este Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Chaves, 24 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Nuno Vaz Ribeiro

O Presidente da CASA DO PESSOAL DO HOSPITAL DE CHAVES

Miguel Ângelo Ribeiro

Contrato nº 12-DIV/2022